DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Vigilância Sanitária 4
Lauda 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria PGM n.º 001, de 04 de Julho de 2023.

Designa Auxiliares Jurídicos do Município para atuar em processos que especifica e dá providências correlatas.

A Procuradora Geral do Município, **Thais Helena Wagner Cerdeira,** no uso de suas atribuições, na forma do art. 5º, parágrafo único, e, art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 3.105, de 01 de fevereiro de 2022,

Considerando a Lei Municipal nº 2.728, de 03 de março de 2016, que cria, no âmbito administrativo municipal, a Procuradoria Jurídica;

Considerando que são atribuições da Procuradoria Jurídica do Município, dentre outras, a representação administrativa e judicial do Município;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de organizar internamente a divisão de tarefas no âmbito da Procuradoria Jurídica, com vistas à instrumentalização do órgão;

Considerando que os procuradores jurídicos serão assistidos individualmente por um auxiliar jurídico, a ser designado, dentre os nomeados, pelo Procurador Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Auxiliar Jurídico, ANA CAMILA GALHOTI DO AMARAL, para auxiliar e assessorar a Procuradora Thais Helena Wagner Cerdeira, no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incumbe a auxiliar jurídico acima designada, o desempenho de suas funções de assessoramento nos processos licitatórios, contratos administrativos e demais documentos ínsitos ao procedimento.

Art. 2º **DESIGNAR** o Auxiliar Jurídico IGOR DE SOUZA, para auxiliar e assessorar os procuradores Rafael Chueri Gurgel e Vinicius Francisco Ferraz de Freitas, no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incumbe ao auxiliar jurídico acima designado, o desempenho de suas funções de assessoramento nos processos de execução fiscal e nos processos contenciosos nas matérias relacionadas à área de pessoal, bem como organizar e executar as atividades de gestão dos processos administrativos internos e proceder ao

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0161-CD92-84A0-C2CD e informe o código 0161-CD92-84A0-C2CD

acompanhamento, elaborando relatórios e agendando prazos, dos processos judiciais ou administrativos externos.

Art. 3º **DESIGNAR** o Auxiliar Jurídico ADRIEL SANTOS DE OLIVEIRA, para auxiliar e assessorar os procuradores Vinicius Francisco Ferraz de Freitas e Thais Helena Wagner Cerdeira, no desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incumbe ao auxiliar jurídico acima designado, o desempenho de suas funções de assessoramento nos processos administrativos e processos contenciosos da área cível, bem como nos processos licitatórios, contratos administrativos e demais documentos ínsitos ao procedimento, e na análise da legislação municipal e elaboração de projetos de lei.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de Julho de 2023.

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Procuradora-Geral do Município de Itaberá

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0161-CD92-84A0-C2CD e informe o código 0161-CD92-84A0-C2CD

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 254/2023 Data de Protocolo: 05/07/2023 CEVS: 352170501-477-000010-1-5 Data de Validade: Razão Social: EDMEIA FRAGA CNPJ/CPF: 07.364.874/0001-77 Endereço: RUA CEL. AMANTINO, 442 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDMEIA FRAGA CPF: 30119005824 Resp. Técnico: DIENICA APARECIDA FERNANDES LUIZ CPF: 34017598846 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:441360 UF:SP

A Coordenadora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA, Vani Cristiano Lima.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, Quarta-feira, 5 de Julho de 2023

.....